

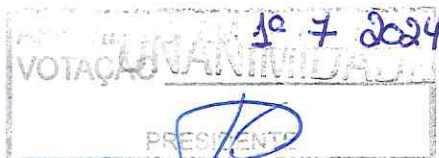


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

*Recebido em 28/06/24*  
*13 horas*  
Câmara Municipal de Três Coroas  
Evandro Luiz Vieira Lopes  
Chefe de Secretaria  
Matrícula 4649-3

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.475, de 28 de junho de 2024.**

**Em Regime de Urgência!**



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Psicopedagogos – 20 horas – e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Psicopedagogos – 20 horas – para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Art. 2º** A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.447 – 319004, 2.448 – 319004, 2.101 – 319004 e 2.090 - 319004.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 28 de junho de 2024.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**ALCINDO DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Psicopedagogos – 20 horas – e dá outras providências.**

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Psicopedagogos – 20 horas.

Tal medida se faz necessária em virtude da exoneração da Servidora Municipal Juliana Giuvenardi Krummenauer, matrícula 3767-2.

Além disso, a demanda por tal profissional, que trabalha com os processos de aprendizagem e com as dificuldades e limitações inerentes, decifrando a origem da dificuldade apresentada pelo aluno, que pode ser social, física e mesmo emocional, vem aumentando consideravelmente.

Informamos, outrossim, que não há psicopedagogos aprovados em concurso público a serem nomeados, mas há aprovados em processo seletivo a serem convocados, não havendo necessidade, a priori, de abertura de nova seleção.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação, em regime de urgência, desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 28 de junho de 2024.

  
**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Página 2 de 2